



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

Av. Deputado Carlos Melo, 1670 - Aeroporto - CEP: 65727-000 - TRIZIDELA DO VALEMA
CNPJ: 01.558.070/0001-22 - Tel: - Site: www.trizideladovale.ma.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

Ano 8 - Edição Nº 946 de 11 de Maio de 2021

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale
CNPJ: 01.558.070/0001-22
www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial/?id=1536





O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CUJO OBJETIVO É ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE QUE TEM COMO FINALIDADE MOSTRAR QUE O PODER PÚBLICO DEVE AGIR COM A MAIOR TRANSPARÊNCIA POSSÍVEL, PARA QUE A POPULAÇÃO TENHA O CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS ATUAÇÕES E DECISÕES.

SUMÁRIO

CONCESSÃO DE BENEFÍCIO AOS ARTISTAS : 30/2021

DECRETO Nº 30

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO: 098/2021

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO: 410/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO "AUXÍLIO NOSSA ARTE"





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE



EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 946 de 11 de Maio de 2021

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO - CONCESSÃO DE BENEFÍCIO AOS ARTISTAS : 30/2021

Regulamenta a Lei Municipal nº. 410/2021 que dispõe sobre a concessão de benefício aos artistas do município de Trizidela do Vale/MA afetados pela Pandemia da COVID-19 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº.410/2021 que dispõe sobre a concessão de benefício aos artistas afetados economicamente pela Pandemia da COVID-19 que residem no município Trizidela do Vale/MA.

CONSIDERANDO os sucessivos decretos dos governos Estadual e Municipal que suspenderam todas atividades e eventos culturais no âmbito desta municipalidade, afetando direta e economicamente os artistas trizidelenses.

DECRETA

Art. 1º- Fica concedido aos músicos e intérpretes de Trizidela do Vale-MA, que trabalham direta e exclusivamente com a realização de eventos em geral, festas, shows, apresentação ao público e outros, um auxílio financeiro no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, por um período de 03 (três) meses, sendo a primeira parcela no dia 05 do mês de junho, as demais nos meses subsequentes;

Parágrafo único - A Secretaria Municipal da Cultura, para cumprimento do que determina o artigo anterior, deverá proceder a triagem e cadastramento dos músicos e intérpretes a serem contemplados pelo benefício.

Art. 2º. Para fins de cadastramento, o artista deverá comparecer junto a Secretaria Municipal de Cultura para requerer o benefício, munido de documentação idônea que comprove sua atividade cultural exercida profissionalmente e como único e exclusivo trabalho.

Parágrafo único: dos documentos que devem ser apresentados para efeito de cadastramento e concessão do benefício são:

- a) Documento de identificação pessoal com foto (RG, CNH, Carteira Profissional, dentre outros)
- b) Cadastro Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante de residência atualizado de 30 dias;
- d) Declaração expedida pela entidade representativa da classe de músicos e intérpretes atestando o exercício da atividade artística do beneficiado;
- e) Declaração do artista que exerce exclusivamente a referida atividade artística como único trabalho e renda para sustento próprio e de sua família, modelo anexo;

Art. 3º - realizada a triagem, o cadastramento e aprovação à concessão junto a Secretaria Municipal da Cultura, o requerimento instruído com toda documentação será enviada a Secretaria Municipal de Administração para que providencie o pagamento do benefício por ordem de pagamento ou depósito/transferência em conta bancária do beneficiado.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE MAIO DE 2021.

DEIBSON PEREIRA FREITAS

Prefeito Municipal de Trizidela do Vale-MA

ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº 30/2021 - GP DE 07 DE MAIO DE 2021

Requerimento





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE



EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 946 de 11 de Maio de 2021

Eu, _____

Endereço _____

RG _____ CPF _____ Profissao _____

Casado () solteiro () União estável () Divorciado () viúvo ()

Filhos dependentes ()

Venho por meio deste, **REQUERER** o auxílio financeiro que trata a Lei Municipal nº. 410/2021 e o Decreto Municipal nº. 30/2021.

Declaração do Artista

DECLARO que sou artista, exerço profissionalmente a atividade cultural _____ da qual eu tenho como **única fonte de renda para meu sustento e de minha família**. Assim, forneço a conta bancária abaixo para recebimento do auxílio:

Banco: _____ **Agência:** _____ **Conta:** _____

E por ser a expressão da verdade, firmo a presente sob as penas da lei.

Trizidela do Vale-MA _____ de _____ de 2021

Requerente/declarante _____

GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO - EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO: 098/2021

O MUNICÍPIO TRIZIDELA DO VALE-MA, com sede na Avenida Deputado Carlos Melo, n. 1.670, Aeroporto, Trizidela do Vale-MA, CEP 65.727-000, CNPJ n. 01.558.070/0001-22, neste ato representado por seu Prefeito, DEIBSON PEREIRA FREITAS, doravante denominada simplesmente CONSIGNANTE e A PROSESP - PROGRAMA DE SERVIÇOS AO SERVIDOR PÚBLICO, com sede na Av Santa Rita, 858 sala 05, Bairro Jardim Alvorada, Cássia/MG CEP 37.980-000, inscrito no CNPJ sob o nº 33.764.347/0001-60, neste ato representado por seu Presidente, Sr. WENDEL LUIS DIAS MONTEIRO, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua Antonio Torres Penedo, 170, bairro São Joaquim, Franca/SP, CEP 14.406-352, CPF 151.432.428-86, doravante denominada CONSIGNATÁRIA, FIRMAM TERMO DE CONVÊNIO TENDO COMO OBJETO PROGRAMA DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS AOS SERVIDORES E EMPRÉSTIMO POR CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, com fundamento na Lei Municipal n. 098/2005. Sem ônus para o município Trizidela do Vale-MA. PRAZO de 60 meses.

GABINETE DO PREFEITO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO: 410/2021

O Secretário Municipal de Cultura de Trizidela do Vale-MA, Sr. FRANCISCO DAS GHAGAS MELO DA SILVA, torna público que o Prefeito Municipal de Trizidela do Vale-MA, Sr. DEIBSON PEREIRA FREITAS, editou e publicou o Decreto n. 30/2021 que regulamenta a Lei Municipal n. 410/2021, que Autoriza a Concessão de Auxílio Emergencial Pecuniário aos músicos e intérpretes do município Trizidela do Vale-MA ("Auxílio Nossa Arte), afetados economicamente pela Pandemia do Novo Coronavírus (Covid-19). Sendo assim, informamos aos músicos e intérpretes interessados no referido auxílio pecuniário, que deverão **COMPARECER** junto a Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Praça da Juventude, bairro Jerusalém, neste município, para fins de cadastramento e triagem nos **dias 12 a 14 de maio do corrente ano, das 08:00 às 12:00hs e das 14:00 às 17:00hs**, munidos dos seguintes documentos:

- Documento de identificação pessoal com foto (RG, CNH, Carteira Profissional, dentre outros) Original e cópia sem ser autenticada;
- Cadastro Pessoa Física (CPF), Original e copia sem ser autenticada;
- Comprovante de residência atualizado de 30 dias, domicílio Trizidela do Vale-MA (cópia e original para conferencia)

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale

CNPJ: 01.558.070/0001-22

www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial/?id=1536





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE



EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 946 de 11 de Maio de 2021

d) Declaração expedida pela entidade representativa da classe de músicos e intérpretes atestando o exercício da atividade artística do beneficiado;

Trizidela do Vale 11 de maio de 2021

Francisco das Chagas Melo da Silva

Secretário Municipal de Cultura de Trizidela do Vale-MA





EQUIPE DE GOVERNO

DEIBSON PEREIRA FREITAS

Prefeito(a)



Thamirys Brandão da Conceição

Gabinete do Prefeito



Maria Sônia Silva Abreu

Secretaria de Educação



Maria Rosilene Silva

Secretaria de Assistência Social



**Fabiana Meireles do Nascimento
Medeiros**

Secretaria de Saúde



Charles Pierre Galindo Bedor

Secretaria de Planejamento e Relações
Institucionais



Victor Denner Vasconcelos Fernandes

Secretaria de Finanças



Alisson Polinelli Pascoal Costa

Secretaria de Segurança Pública e
Cidadania



Lívio Barroso Maia

Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca
Pesca



Raimundo Gomes Fernandes Filho

Secretaria Municipal de Meio-ambiente e
Recursos Naturais



José Francisco Silva

Secretaria de Esportes



Francisco das Chagas Melo da Silva

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



Miguel de Abreu Zuser

Secretaria de Infraestrutura



Enoque de Sá Barreto Filho

Secretaria de Administração



Ivanilson Soares de Lima

Controladoria Geral



Edson Gomes Martins da Costa

Procuradoria Geral

